



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Administrativo nº 0127/2022
Dispensa de Licitação nº 008/2022
CONTRATADA: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME
CNPJ nº 29.042.618/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futuro fornecimento de materiais destinados ao auxílio do combate à Covid-19, para atender às necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Altamira do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO EMBALAGEM EM DE 500 ml	UND	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM, EMBALAGEM COM 1L	UND	200	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
04	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
05	LUVAS PP	CX	10	R\$ 88,90	R\$ 889,00
06	LUVA M	CX	10	R\$ 88,90	R\$ 889,00
07	LUVA P	CX	10	R\$ 88,90	R\$ 889,00
08	AVENTAL MANGA LONGA 30GR	UND	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
09	PROPÉ 25GR - PCT C/100	PCT	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
10	TOUCA SANFONADA C/ ELASTICO 10GR	PCT	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
11	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA - PISTOLA	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
12	PROTETOR FACIAL	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
13	MONITOR DE GLIECEMIA HC129 (LANCETA, LANCETADOR E TIRAS)	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
14	OXIMETRO DE PULSO	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
	VALOR TOTAL				R\$ 17.280,00

Valor Total R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Praça da Matriz 01 – Centro, Altamira do Maranhão/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve programar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para enfrentamento ao covid-19 em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.203, de 20 de Setembro de 2020 que declara situação de Emergência em todo o território estadual do estado do Maranhão, para medidas sanitárias à prevenção e contenção da COVID-19.

Justifica-se a escolha do fornecedor: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas privadas, tendo a Empresa T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, apresentado preços mais vantajosos, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ: 06.021.323/0001-48



Justifica-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Isto posta, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Altamira do Maranhão, 03 de maio de 2022.



Jânio Cesar Matos Araújo
Presidente da CPL